CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 097/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 041/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa **DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.077.663/0001-81, com sede na RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, nº 485, BAIRRO: CAPAO DA IMBUIA – CURITIBA, CEP: 82.810-300 – aqui representada pela *Srª. Veridiana Cristina Paulino, portadora da cédula de identidade nº 8531218-9 – SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 058.416.849-73,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do art. 75, incisos I e II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Dispensa de Licitação Nº 041/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Relógios de Ponto Eletrônico, com leitor biométrico e de código de barras, Sistema em Nuvem e bobina de papel térmico para relógio de ponto para registro de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, constantes da Dispensa de Licitação Nº 041/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto com fundamento no art. 75, incisos I e II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Dispensa de Licitação Nº 041/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Dispensa de Licitação Nº 041/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações das partes:

4.1.1 Da Contratada:

a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

d) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

e) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

f) Substituir no prazo imediato os produtos que vierem apresentar defeito de fabricação, transporte e/ou avarias na embalagem, sem qualquer ônus para a Administração;

g) Comunicar a Secretaria Municipal de Administração/PMLB da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no contrato;

h) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre contrato de sua execução;

i) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originará o contrato bem como as obrigações assumidas nele;

j) Trocar/Substituir, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

k) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

4.1.2 Da Contratante:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;

b) Gerenciar o contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução;

c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento contrato;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato;

g) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

h) Notificar à contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

i) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

k) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

l) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

m) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o ato;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens/serviços efetivamente entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 06 (seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até a conclusão de entrega total dos itens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2021, consignado na LOA/2021, com suporte financeiro e orçamentário na seguinte rubrica: TESOURO MUNICIPAL/FME/FMS/FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.001.00.100
02.03.02	12.361.0269.1016 - Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Unidades Escolares		1.001.00.200
02.04.01	10.301.0205.1040 - Aquis. de Equipamentos para Postos e UBS		1.001.00.300
02.07.01	08.244.0018.1021 - Aquisição de Mat. Permanente para o FMAS		1.001.00.100

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$: 39.820,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais)**, conforme os preços unitários constantes da proposta:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

9.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

9.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

9.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMLB não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 29 de dezembro de 2021.

Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Dados: 2021.12.29 12:25:31 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VERIDIANA CRISTINA PAULINO: 05841684973

Assinado digitalmente por VERIDIANA CRISTINA PAULINO:05841684973
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR CDPR, OU=Videoconferencia, OU=37637423000127, CN=VERIDIANA CRISTINA PAULINO: 05841684973
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-12-30 11:21:23
Foxit Reader Versão: 9.6.0

DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
NOME: Marizete de Sousa Reis
CPF: 088.196.353-98

NOME: Rafael Carvalho Marques
CPF: 047.220.293-69

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls.
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 097/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 041/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa **DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.077.663/0001-81, com sede na RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, nº 485, BAIRRO: CAPAO DA IMBUIA – CURITIBA, CEP: 82.810-300 – aqui representada pela *Srª. Veridiana Cristina Paulino, portadora da cédula de identidade nº 8531218-9 – SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 058.416.849-73,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do art. 75, incisos I e II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Dispensa de Licitação Nº 041/2021, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO: *O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Relógios de Ponto Eletrônico, com leitor biométrico e de código de barras, Sistema em Nuvem e bobina de papel térmico para relógio de ponto para registro de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, constantes da Dispensa de Licitação Nº 041/2021 e Proposta, que passam a integrar o presente termo.*

VALOR: R$: 39.820,00 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais)

DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí de 2021, consignado na LOA/2021, com suporte financeiro e orçamentário na seguinte rubrica: TESOURO MUNICIPAL/FME/FMS/FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretarias	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.001.00.100
02.03.02	12.361.0269.1016 - Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Unidades Escolares		1.001.00.200
02.04.01	10.301.0205.1040 - Aquis. de Equipamentos para Postos e UBS		1.001.00.300
02.07.01	08.244.0018.1021 - Aquisição de Mat. Permanente para o FMAS		1.001.00.100

DA VIGÊNCIA *- Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 06 (seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até a conclusão de entrega total dos itens.*

Publicado em 29/12/2021
Edição 4481
Nº da Publicação 651832
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 115
Visto

Id:0CC540DBE1FDBE87

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

MARCOS PARENTE

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CARTA CONVITE N.º 013/2021
Processo Administrativo nº 203/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, nomeado pela Portaria nº 011, de 07 de janeiro de 2021, comunica o público em geral, o resultado da análise e julgamento das propostas, referente à Carta Convite nº. 013/2021, tipo Menor Preço Global, destinada a Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos para a prefeitura de Marcos Parente/PI. A Comissão declara **VENCEDORA** do certame com a proposta de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) a empresa CABEDO ALENCAR E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ nº 34.128.840/0001-56 por apresentar a menor proposta e cumprir com os requisitos do edital. A Ata de Julgamento da Habilitação e Proposta encontram-se à disposição dos interessados no site https://www.tce.pi.gov.br, bem como para consulta, junto aos documentos de habilitação e propostas, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, das 08:00h às 13:00h.

Taynara Pereira Costa
Presidente da CPL

Id:030E5A915337BDC3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

MARCOS PARENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 002/2021

REFERÊNCIA: CONTRATO 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE (PI) – CNPJ nº 06.554.133/0001-96.
CONTRATADA: BRITO, NADLER & NUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ nº 40.058.886/0001-49
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II, III e V, ambos da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria jurídica nos serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público dando suporte especialmente ao Gabinete do Prefeito; desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Atuar perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referente à contas de Governo; Atuar defendendo supostos jurídicos em Processos específicos, como exemplo a Exclusão do CAUC, Parecer e direção da Procuradoria do Município a todas as demandas judiciais e administrativas do Município de Marcos Parente – PI.
DO VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E TESOURO MUNICIPAL.
DATA: 29 de dezembro de 2021.
Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE-PI, pela CONTRATANTE, **BRITO, NADLER & NUNES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CONTRATADO.

Id:0CC540DBE1FDBDC4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI

MARCOS PARENTE

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO 004/2021 PMMP
PROCESSO DE ADESÃO SRP/PMMP-PI N.º 153/2021

REF. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMMP- PI X CANAVIEIRA - PI
PARTES: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE X CANAVIEIRA - PI
OBJETO: ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA – PI na condição de carona – Possibilidade Jurídica.

OBJETO: Utilizar provisoriamente do município de Marcos Parente/PI, preços registrados em Ata SRP /PMMP-PI nº 017/2021 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTROPICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

FINALIDADE: Otimizar contratação de interesse da requerente de natureza provisória.

DATA: 29 de dezembro de 2021.

Gecilson Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

Id:0E2886543F87BA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 097/2021 - PMLB
Dispensa de Licitação Nº 004/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.322.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representada neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04 e a empresa DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.073.xxx/0001-81, com sede na RUA PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, nº 885, BAIRRO CAPAO DA IMBUIA – CURITIBA – CEP: 82.810-300 – aqui representada pela Sr.ª Cristiana Centeno Paulino, portadora da cédula de identidade nº 5.[illegible]-9 – SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 058.xxx.xxx-75, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA, nos termos do art. [illegible] da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, conforme Dispensa de Licitação Nº 004/2021, homologada e ratificada pelo Ordenador de Despesas, mediante as cláusulas e condições [illegible] de Preços Eletrônico, com fundamento no Decreto Municipal nº [illegible] para registro de preços para eventual e futura aquisição de [illegible] atender para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência constantes da Dispensa de Licitação Nº 004/2021 e Proposta que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R$ 39.850,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinte reais)

DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente Contrato ocorrerão à conta das receitas do Orçamento Geral do Município de Lagoa do Barro do Piauí do 2021, consignada na LOA/2021, com suporte financeiro e orçamentário na seguinte rubrica: TESOURO MUNICIPAL/FMLB/MSEVAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTARIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F. R. – C.A.
05.02.09	04.122.0027.1006 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria.	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.001.00.100
05.03.07	12.361.0209.1018 - Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Diretoria Executiva.		1.001.00.200
05.04.01	10.301.0205.1029 - Aquis. de Equipamentos para Unidade FMS.		1.001.00.300
05.07.01	08.246.0015.1021 - Aquisição de Mat. Permanente para o FNAS.		1.001.00.100

DA VIGÊNCIA – este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por 06 (seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, até a conclusão da entrega total dos itens.

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais